

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRO-REITORIA DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 01/2020 – PROGRAD/UFPR**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E  
COORDENADOR ADJUNTO DA UAB/UFPR**

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) torna pública a abertura de Processo Seletivo para os cargos de coordenador geral e adjunto da unidade institucional na UFPR do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), mantido pela Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), com fundamento nas Portarias nº 183/2016 e 102/2019 da CAPES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Sistema UAB na UFPR é parte integrante das políticas institucionais para a educação à distância da UFPR e, por conseguinte, encontra-se organizacional e hierarquicamente subordinado à Coordenadoria de Integração de Políticas de Educação à Distância (CIPEAD), unidade administrativa da PROGRAD.

1.2. Ao Coordenador Geral caberá, além do disposto nas Portarias CAPES nº 183/2016, nº 15/2017, nº 139/2017 e nº 102/2019, além da Instrução Normativa CAPES nº 2/2017,

- a) responsabilizar-se pela gestão administrativa, financeira e pedagógica de todas as ações do Sistema UAB dentro dos marcos legais da UFPR;
- b) dedicar 12 (doze) horas semanais ao exercício da função, cumprindo jornada de trabalho presencial regular nas instalações da CIPEAD/PROGRAD;
- c) conduzir-se estritamente por uma agenda ou um plano de trabalho deliberado conjuntamente com a CIPEAD.

1.3. Ao Coordenador Adjunto caberá auxiliar e, em seus impedimentos ou ausências, substituir a coordenação geral em todas as suas atribuições acima referidas, além de outras que venha a assumir por delegação ou por ofício.

1.4. A seleção para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto será regida por este Edital e executada pela PROGRAD, com base nas deliberações de uma Comissão de Seleção nomeada especificamente para essa finalidade.

1.5. Os candidatos selecionados neste edital terão mandato de 24 meses, a contar do início do efetivo exercício da função, e poderão ser reconduzidos, por deliberação da CIPEAD/PROGRAD e mediante portaria da PROGRAD, por igual período.

## **2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA**

2.1. Podem se candidatar às funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto aqueles que, além de atenderem ao disposto nas Portarias CAPES nº 183/2016, nº 15/2017, nº 139/2017 e nº 102/2019, bem como na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e Lei nº 11.273/2006, atenderem, cumulativamente, aos requisitos a seguir:

- a) Ser servidor docente do quadro efetivo da Universidade Federal da Paraná e estar em efetivo exercício do cargo;
- b) Comprovar experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício no magistério superior;
- c) Ter formação mínima de doutorado.

## **3. DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

3.1. O processo seletivo contemplará apenas 01 (uma) vaga para Coordenador Geral e 01 (uma) vaga para Coordenador Adjunto.

3.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES;

3.3. Conforme disposto na Portaria nº 183/2016, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.500,00 para as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto;

3.4. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

3.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei No 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

3.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências a ele atribuídas;

3.7. O vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo, por solicitação do mesmo ou por interesse da instituição, mediante deliberação do Pró-Reitor de Graduação e/ou da Coordenação da CIPEAD, em particular, se constados não-cumprimentos das atribuições da função, conduta inadequada ou indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES;

3.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício.

#### 4. CRONOGRAMA

4.1. O cronograma abaixo poderá ser alterado a qualquer momento, por deliberação da comissão de seleção, a fim de acomodar eventos imprevistos e/ou preservar o bom andamento da presente seleção.

PERÍODO	AÇÃO
21/02	Divulgação do edital <a href="http://www.prograd.ufpr.br">www.prograd.ufpr.br</a>
21/02 a 26/02	Prazo para impugnação do edital
27/02 a 27/03	Período de inscrição <a href="http://www.prograd.ufpr.br">www.prograd.ufpr.br</a>
30/03	Divulgação das inscrições homologadas <a href="http://www.prograd.ufpr.br">www.prograd.ufpr.br</a>
31/03 a 01/04	Prazo para recurso à homologação das inscrições
02/04 a 07/04	Etapa 01 – Análise do currículo
08/04	Divulgação dos horários das arguições <a href="http://www.prograd.ufpr.br">www.prograd.ufpr.br</a>
13/04 e 14/04	Etapa 02 – Arguições
15/04	Resultado preliminar <a href="http://www.prograd.ufpr.br">www.prograd.ufpr.br</a>
16/04 a 17/04	Prazo para recurso do resultado preliminar
20/04	Resultado definitivo <a href="http://www.prograd.ufpr.br">www.prograd.ufpr.br</a>

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As candidaturas deverão ser apresentadas de forma solidária para ambas as funções (coordenador geral e coordenador adjunto), com a indicação de um nome para cada uma delas.

5.2. Não serão admitidas inscrições para uma única função, seja ela qual for.

5.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido no item 4.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas mediante processo administrativo dirigido ao Pró-Reitor de Graduação, no qual deverá constar memorando assinado solidariamente por ambos os candidatos com as seguintes informações:

- a) Identificação de ambos os candidatos e das funções pleiteadas por cada um deles;
- b) currículo vitae abreviado de cada um dos candidatos, com informações declaratórias que atestem o cumprimento das condições para o exercício

das funções pretendidas, tanto as condições explicitadas neste edital quanto aquelas previstas nas portarias relacionadas;

- c) endereço do currículo Lattes de cada um dos candidatos, no qual também devem constar as informações acima referidas;
- d) plano de gestão (princípios, diagnóstico, propostas, metas etc.) para o período de vigência do mandato previsto neste edital.

5.5. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, documentos comprobatórios das informações declaradas;

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta;

5.7. Os candidatos serão informados no próprio processo administrativo do deferimento de sua inscrição, no prazo de até 24 horas, após o encerramento das inscrições

5.8. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à comissão de seleção, nos prazos e formas previstos no Cronograma, mediante novo memorando anexado ao mesmo processo administrativo.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão de seleção, assim constituída:

- a) Maria Tereza Carneiro (representante PROGRAD, presidente)
- b) Gustavo Abib (representante PRPPG)
- c) Paulo César Medeiros (representante externo; IFPR)

6.2 O processo seletivo compreenderá duas etapas: a análise de currículo e a arguição sobre o plano de gestão para a UAB na UFPR.

6.3 Em cada uma das etapas serão analisadas e contabilizadas os seguintes títulos e aspectos:

<b>Etapa 1: Análise de Currículo</b>		
Experiência Profissional	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Experiência no exercício da função de Reitor, Pró-Reitor e/ou Diretor de Setor e/ou campus	10 pontos por semestre	55 pontos
Experiência no exercício da função de Coordenador UAB ou Coordenador Adjunto UAB	10 pontos por semestre	55 pontos
Experiência no exercício da função de Coordenador de Curso (pós-graduação e graduação, presencial ou a distância)	05 pontos por semestre	30 pontos

Experiência no exercício da função de Chefe de Departamento	02 pontos por semestre	10 pontos
<b>Total</b>		<b>150 pontos</b>

<b>Etapa 2: Arguição</b>		
Aspectos do plano de trabalho a serem arguidos	Pontuação máxima	
Conhecimento demonstrado do estado da arte da EaD na UFPR (qualidade do diagnóstico)	30	
Coerência e consistência interna do plano	30	
Coerência e consistência do plano com os objetivos estratégicos da UFPR previsto no PPI e PDI-2017-2021	30	
Facticidade e relevância das propostas em vista da capacitação declarada	30	
Facticidade e relevância das propostas em vista da natureza e do estado atual do sistema UAB	30	
<b>Total</b>		<b>150 pontos</b>

6.4. A pontuação geral obtida por cada candidatura será determinada pela soma da média aritmética das pontuações obtidas por ambos os candidatos na Etapa 1 e da pontuação obtida pela dupla na Etapa 2

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório da pontuação total obtida por cada candidatura.

7.2. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidatura com maior tempo de experiência comprovado como Coordenador Geral UAB e/ou Coordenador Adjunto UAB
- b) Candidatura com maior tempo de experiência comprovado como Coordenador de Curso a distância.
- c) Candidatura com a maior idade, considerando ano, mês e dia;

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado com a classificação será divulgado em data especificada no calendário acima, no site [www.cipead.ufpr.br](http://www.cipead.ufpr.br).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a PROGRAD/UFPR para decidir sobre a impugnação, e que o pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

9.2. Caberá recurso à deliberação da comissão de seleção acerca da lista das inscrições homologadas e da lista de classificados preliminar em até três dias, a contar da publicação dos respectivos resultados;

9.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Pró-Reitor de Graduação a UFPR e ser redigido de forma objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado;

9.4. Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela própria comissão de seleção, na forma de pedido de reconsideração, e, se necessário, pelo Pró-Reitor de Graduação.

9.5. Sem prejuízo do disposto nas demais legislações a respeito, não caberá recurso à deliberação do Pró-Reitor a respeito do recurso interposto.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e concordância com os seus termos;

10.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento ou utilizar-se de meio fraudulento ou ilícito em qualquer das etapas do processo seletivo, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido;

10.3. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva de contratação;

10.4. Em caso de vacância da função de coordenador adjunto durante a vigência do mandato aqui previsto, caberá à PROGRAD, ouvida a Coordenação da CIPEAD, indicar um substituto ad hoc, até que se encerre o mandato previsto neste edital e se realize novo processo seletivo;

10.4. O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, segundo o interesse da instituição;

10.5. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB CAPES), a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;

10.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UFPR, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.7. O bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas contidas no Grupo I da Portaria CAPES no 102 (Art. 4o, parágrafo único da Portaria CAPES no 102).

10.8. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital;

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2020.

---

Universidade Federal do Paraná